

que se deve as pessoas q' assistirão com os mantim.^{tos} para as ultimas expedições, q' partirão p.^a o Guatemy, o q' não cumprio por dizer se achava molles-tado, e por essa cauza se recolheu da V.^a de So-rocaba, onde já se achava, em prejuizo das partes e do serviço de S. Mag.^e, pelo q' ordeno ao Provedor interino D.^r José Gomes Pinto de Moraes, q' visto ser necess.^o indispensavelm.^{to} dar execução a varias ordens, q' em prejuizo do Real serviço se achão pa-rados no Tribunal da Junta, e q' deve assistir faça logo dar todas as providencias precisas p.^a se fazer o pagam.^{to} do q' se deve das referidas expedições, que se tem feito p.^a a d.^a Praça de Guatemy, para o q' se acha já em mão de Francisco de Novaes da V.^a de Itú a import.^{cia} que se remeteo pela mesma Junta p.^a os referidos pagam.^{tos} os quaes se devem fazer p.^r hum official da Fazenda com assistencia do Juiz ordinr.^o da V.^a respectiva, e do d.^o Fran.^{co} de Novaes e recebedor dos Armazens, q' passou os bilhetes, pro-cedendo-se em tudo com as clarezas necess.^{as} na fr.^a do estillo. — S. Paulo a 22 de Julho de 1771. —
Com a rubrica de S. Ex.^a

Por quanto feita a conta as despezas q' se fizerão nas ultimas expediçoens q' do Porto de Araraytaguaba partirão para a Praça do Guatemy pelos bilhetes q' apresentão as pessoas á q.^m se tomarão mantimentos, e outros generos para as ditas expediçoens se mandou entregar a d.^a importancia na V.^a de Itú a Francisco Novaes q' delle se deo por entregue e o tem em seo poder e desejando eu dar providencias para q' o dito dinheiro se entregue as partes sem dolo, falencia, nem desconto algum particular qualquer q' lhe seja: Ordeno ao Juiz ordin.^o de cada huma das terras onde morão os credores assista nas horas certas de



de cada dia que se determinar para fazer o d.º pagam.^{to}, para o ver fazer e não consentir que nelle haja extravio algum e de todas as parcellas q' se pagarem assignará o dito Juiz e os assistentes q' serão o d.º Fran^{co} Novaes, o recebedor dos Armazens Romualdo José de Pinho e o proprio credor em huma relação q' se ha de fazer na forma q' se tem praticado em outras occasioens. E isto executará inviolavelm.^{to} todas as pessoas nesta ordem declaradas sob pena de q' a qualquer q' fizer o contr.º pagará pela sua fazenda toda a umissão q' tiver; e não existindo os propios credores na terra e tendo deixado Procuraçoens á outras pessoas q' cobrem este dinheiro, o sobred.º Juiz examinará se o Procurador será capaz de dar conta do d.º dinheiro a seo constituinte sendo-o se lhe fará o dito pagamento e não o sendo por nenhũ modo se lhe entregue dinheiro algum sub pena de o pagar o Juiz que lhomandar dar. E para este pagamento se nomeou o Escrivão da Fazenda Real José Bonifacio Ribas que escreverá todos os termos e outros q' se julgar necessario fazer-se. — S. Paulo 21 de Julho de 1771. — *Com Rubrica de S. Ex.^a*

Para o Ajud.º de Ordens Antonio Lopes de Azevedo

Meo Antonio Lopes os avisos que me faz e as cartas q' recebo do Sr. General de Mato Grosso que todos confirmão os grandes movim.^{tos} dos Castelhanos me poem na mayor vigilancia e cuidado e por isso avizo ao Reg.^{to} a carta inclusa que verá e fechará e lhe fará remeter e se lhe parecer e tiver tempo não seria máo que escrevesse tambem aos mays Off.^{es} da m.^a parte e no mesmo espirito disendo-lhe que eu o não faço por ficar occupado no principal era me preparar para tudo o que podia ser necessario para

